



Lei nº 498, de 27 de janeiro de 2026.

Concede reajuste ao piso salarial dos Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ITAJÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido que os ocupantes dos cargos de Professores Efetivos da carreira do magistério público municipal da educação básica do Município de Itajá/RN perceberão correção sobre o piso salarial, na ordem de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento), em conformidade com o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.

Art. 2º – Os efeitos salariais desta Lei incidirão a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2026.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá